

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

301230513

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 963/2009

Processo n.º 3022/07.7TBFAR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 4137047

Data: 12-01-2009

Requerente: Gte — Gabinete Técnico de Engenharia, S.A

Insolvente: Spimm, Consultores Associados, Ld.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 12-01-2009, 16:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Spimm, Consultores Associados, Ld.ª, NIF — 502958111, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 28 — 1.º Esq.º, 8000-076 Faro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Carlos José Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, 1, 2795-125 Linda-A-Velha..

É gerente da insolvente: Ana Cristina Marques Lopes, residnete na Av.ª Dr. Júlio Almeida Carrapato, Lote B, 1.º Esq.º em Faro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Janeiro de 2009. — Por delegação do Juiz de Direito, a Secretária de Justiça, *Conceição Moleiro*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.

301235641

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 964/2009

Processo: 3984/08.7TBGDM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 5192106

Insolvente: Manuel dos Santos Mota e outro(s).

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel dos Santos Mota, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua da Independência, n.º 170, S. Cosme, 4420-165 Gondomar.

Maria de Fátima da Silva Leite Mota, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua da Independência, n.º 170, S. Cosme, 4420-165 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 03-03-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

14 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Santos*.

301236751

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 965/2009

Processo n.º 1206/08.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Manuel Horta Magalhães

Insolvente: Alpriate Sociedade Construções Cívicas, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 14-01-2009, às 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alpriate Sociedade Construções Cívicas, Lda., NIF 502334789, Endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 15, Alpriate, 2625-575 Vialonga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Francisco Garcia dos Santos, Endereço: Rua Francisco Baía, 12, 4.º Dt.º, 1500-144 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, NIF 204521424, Endereço: R. Prof. Prado Coelho, 28, 1.º Dto., Lisboa, 1600-654 Lisboa.